



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1689, de 21 de julho de 2004.

**Altera o art. 3º da Lei nº 1627/2004 e
dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1627/2004, passando a ter a
seguinte redação:

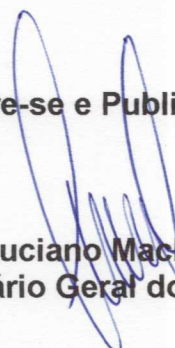
“Art. 3º- As despesas decorrentes do presente convênio correrão por
conta da dotação orçamentária nº 103010009121330000 – elemento –
33.50.41.00.00.00, recurso nº 0001 – 1041 – 1044 - 1047.”

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (2004).**


**Jorge Abdalla
Prefeito**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
21/07/2004
